

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ-ESTADO DO PARANÁ

Processo: 0010738-87.2014.8.16.0017

Autor(es): Nilo Transportes Rodoviários Ltda-EPP;
Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda;
Taimer Transportes Aéreos e Rodoviários Maringá Ltda.

Réu: Este Juízo

MARCIO ROBERTO MARQUES, administrador judicial devidamente qualificado nos autos em epigrafe, vem, respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, em atendimento aos termos da decisão interlocutória de seq. 17.1 e com fulcro no artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES** homologados, nos termos a seguir expostos.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

I – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO

Trata-se de recuperação judicial proposta pelas empresas Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda, Taimer Transportes Aéreos e Rodoviários Maringá Ltda. – EPP e Nilo Transportes Rodoviários Ltda. – EPP, as quais declaram formar um só grupo econômico.

Após exame de cognição não exauriente, este Juízo verificou que estavam presentes os requisitos dos arts. 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual em **09/06/2014** deferiu o processamento da recuperação judicial na forma do artigo 52 da Lei nº 11.105/2005, conforme decisão de seq. 17.1. Tal deferimento, contudo, não incluiu os créditos expressamente excluídos por lei, dentre os quais está o crédito do credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, e do arrendador mercantil, por força da previsão do artigo 49, §3º da Lei nº 11.101/2005.

Ainda no item 4 da decisão de seq. 17.1, este Juízo determinou a intimação da recuperanda para, no prazo improrrogável de 60 dias a contar da publicação desta decisão, apresentarem o plano de recuperação na forma do artigo 53, sob pena de convolação em falência. Determinou ainda que os credores terão o prazo de 15 dias para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (artigo 7º §1º), bem como o prazo de 30 dias para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pela recuperanda. Após **45 dias** do fim do prazo supra, deve o administrador judicial com base nas informações, habilitações e documentos, expedir edital com relação dos credores e indicando **local e horários e prazo comum** em que as pessoas indicadas no artigo 8º terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação (artigo 7º § 2º). No prazo de 10 dias podem as pessoas mencionadas no artigo 8º apresentar impugnação contra a relação dos credores, sendo que estas deverão ser autuadas em separado.

O EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES (seq. 162), informando a natureza, o valor e a classificação dada aos créditos, bem como a intimação nele contida para apresentação a este administrador judicial das



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

respectivas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados no prazo de 15 dias, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 1376, com data de publicação em 23/07/2014 (veiculado em 22/07/2014).

Ato contínuo, este administrador promoveu o encaminhamento das notificações, por correspondência com aviso de recebimento, a todos os credores relacionados na inicial, a respeito do referido edital, informando a natureza, o valor e a classificação dada aos créditos, bem como da intimação nele contida para apresentação a este administrador judicial das respectivas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, no prazo estabelecido.

Nos termos do artigo 7º e demais dispositivos pertinentes da Lei 11.101/2005, este administrador judicial promoveu a verificação dos créditos com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor, bem como nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores.

Este é o resumo do andamento da administração judicial do processo até o presente momento.

Destarte, passemos a apresentação da relação por classe de credores.

II – DOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO

Realizadas as notificações, observou-se que ocorreu a homologação de 109 credores com créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, totalizando o montante de R\$ 97.290,00 (noventa e sete mil e duzentos e noventa reais), conforme individualizamos no **Quadro I** a seguir:



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

QUADRO I

**CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU
DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO**

FUNCIONÁRIO	NATUREZA DO CRÉDITO	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO	VALOR
AMARILDO GONÇALVES DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	694,00
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	SALÁRIO	TRABALHISTA	831,00
ANTÔNIO DOLCE	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.353,00
APARECIDO SANTIAGO	SALÁRIO	TRABALHISTA	931,00
CLÁUDIO MESSIAS DE OLIVEIRA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.383,00
JOSÉ CARLOS DA SILVA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.431,00
LUIZ CARLOS DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.031,00
MARCOS FRANCISCO SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	953,00
MAURICIO APARECIDO MARTINS	SALÁRIO	TRABALHISTA	954,00
OSMAR ROBERTO ALVES	SALÁRIO	TRABALHISTA	953,00
ROGÉRIO LUCAS MOISES	SALÁRIO	TRABALHISTA	954,00
SERGIO PEDROSO DE MORAIS	SALÁRIO	TRABALHISTA	782,00
WALDEMAR BARBOSA DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.182,00
ADÃO DOMINGOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
ADEMAR DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	781,00
ALESSANDRO CHAVES MIRANDA	SALÁRIO	TRABALHISTA	732,00
ANANIAS VIEIRA DA PAZ	SALÁRIO	TRABALHISTA	752,00
ANDERSON FERREIRA DE ABREU	SALÁRIO	TRABALHISTA	732,00
ANDRÉ LUIZ ROSA	SALÁRIO	TRABALHISTA	732,00
ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA	SALÁRIO	TRABALHISTA	782,00
ATAIDE DE FARIA SOBRINHO	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
BRUNO HENRIQUE CAMPOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	850,00
CAMILO MAZZEI	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.181,00
CARLOS ROBERTO MENDES	SALÁRIO	TRABALHISTA	908,00
CLAUDENOR JOSÉ FIGUEIREDO	SALÁRIO	TRABALHISTA	782,00
CLAUDIO CELESTINO PEREIRA SIQUEIRA	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
CLÁUDIO LEITE MARIA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.215,00
CRISTIANO SOUZA VAZ	SALÁRIO	TRABALHISTA	905,00
DAVIDSON JUNIOR APARECIDO DIAS	SALÁRIO	TRABALHISTA	717,00
DEOCLECIO DOS SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.510,00
DIRCEU ROSA DOS SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	790,00



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

EDIMAR LEITE DA SILVA	SALÁRIO	TRABALHISTA	390,00
EDMAR DE ABREU	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
EDMILSON NOVAIS NAZARO	SALÁRIO	TRABALHISTA	789,00
ELEONILSON SILVA BORGES	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
ENIDERCIO ALVES DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	845,00
EWERTON GONÇALVES RAMOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	804,00
FABIANO LIMA INÁCIO	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.875,00
FABIO SILVA DE PAULA	SALÁRIO	TRABALHISTA	905,00
FELIPE AUGUSTO ALVES DA SILVA	SALÁRIO	TRABALHISTA	850,00
FELIPE ROSA GONÇALVES NETO	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.555,00
FILIPE EMANUEL DA SILVA VAZ	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
FILIPE RODRIGUES ALVES	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
FLAMARION FERNANDES DUARTE	SALÁRIO	TRABALHISTA	271,00
FRANCISCO ALBERTO PEREIRA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.058,00
GEISIANE MOTA VAZ	SALÁRIO	TRABALHISTA	422,00
GERSON CARLOS DE MOURA	SALÁRIO	TRABALHISTA	789,00
GILVANIA APARECIDA DE JESUS	SALÁRIO	TRABALHISTA	758,00
GLEISON ANTONIO MOTA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.090,00
HUDSON CRUZ DE OLIVEIRA	SALÁRIO	TRABALHISTA	700,00
IONE RIBEIRO NUNES	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.074,00
ISAIAS AMBROSIO	SALÁRIO	TRABALHISTA	679,00
ISMAEL DA SILVA SOARES	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.205,00
JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.435,00
JEFERSON CLEY COSTA	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
JORGE AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA LIMA	SALÁRIO	TRABALHISTA	761,00
JOSÉ DA SILVA ALVES	SALÁRIO	TRABALHISTA	723,00
JOSÉ DE JESUS TEIXEIRA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.173,00
LAZIANO MARTINS LIMA	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
LEANDRO MOREIRA MARTINS	SALÁRIO	TRABALHISTA	726,00
LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	917,00
LENISNETO GONÇALVES MORAES	SALÁRIO	TRABALHISTA	732,00
LIZETE DE SOUZA LUCIANO DOS SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
LUCAS SANTOS QUINTILIANO	SALÁRIO	TRABALHISTA	796,00
LUCIANA BATISTA CAETANO	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.031,00
LUIZ DO AMARAL	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.855,00
LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA ALVES	SALÁRIO	TRABALHISTA	326,00
LUIZ MIGUEL DE MATTOS ABELHA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.431,00



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

MARA GRACIELE LOPES	SALÁRIO	TRABALHISTA	762,00
MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
MARCIO GLEISON CIDRAO RODRIGUES	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.133,00
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA	SALÁRIO	TRABALHISTA	886,00
MARCOS FABIO ALVES COUTINHO	SALÁRIO	TRABALHISTA	677,00
MARCOS JULIANO ZACARIAS BARBOSA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.181,00
MARCUS RIBEIRO DIAS	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
MARIA IMACULADA DA SILVA	SALÁRIO	TRABALHISTA	794,00
MARIA ODETE RIBEIRO SILVA	SALÁRIO	TRABALHISTA	266,00
NILVADO LOURENÇO DA SILVA	SALÁRIO	TRABALHISTA	932,00
ORLEY DE JESUS COSTA	SALÁRIO	TRABALHISTA	733,00
PAULO HENRIQUE AVILA ANJOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
PAULO ROBERTO RIBEIRO	SALÁRIO	TRABALHISTA	2.310,00
REGINALDO FERNANDES GONÇALVES	SALÁRIO	TRABALHISTA	658,00
RENATO DA SILVA MARTINS	SALÁRIO	TRABALHISTA	831,00
RENATO DE CARVALHO MELO	SALÁRIO	TRABALHISTA	808,00
ROBERTO ALBERTO DOS SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	554,00
ROBERTO RAMOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	932,00
RUBENS ALCANTARA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.031,00
THIAGO FERREIRA DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	808,00
THIAGO OTAVIANO DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	732,00
THIAGO SANTOS PASCOALON	SALÁRIO	TRABALHISTA	732,00
TONY RAFAEL LOPES	SALÁRIO	TRABALHISTA	717,00
VALDAIL EMIDIO DE FARIA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.032,00
VALDECI ROSA	SALÁRIO	TRABALHISTA	756,00
VANDERLEI DOS SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	616,00
VANDERLEI GONÇALVES	SALÁRIO	TRABALHISTA	880,00
WALDIR BUENO FERREIRA	SALÁRIO	TRABALHISTA	665,00
WALDIR NASCIMENTO	SALÁRIO	TRABALHISTA	631,00
WENDERSON MARCOS ALVES RODRIGUES	SALÁRIO	TRABALHISTA	868,00
WILLIAN ELIESER LIMA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.181,00
WILLIAN LOURES COSTA	SALÁRIO	TRABALHISTA	779,00
ADEMIR EBELINO	SALÁRIO	TRABALHISTA	703,00
ADILSON DONIZETE DE SOUZA	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.032,00
EDSÓN LUIZ FILHEIRO	SALÁRIO	TRABALHISTA	803,00
JHONATAN COSTA SIENA	SALÁRIO	TRABALHISTA	954,00
JOSÉ CARLOS ALVES	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.405,00
PAULO ELIAS JUSTO	SALÁRIO	TRABALHISTA	804,00



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

VALDINEI DA COSTA DOS SANTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	804,00
WANDERLEI DE MATTOS	SALÁRIO	TRABALHISTA	1.397,00
CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			97.290,00

Saliento que quaisquer esclarecimentos relacionados à composição dos valores apontados poderão ser realizados no prazo e endereço mencionados no **item V** desta.

III – DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Muito embora a recuperanda tenha apresentado alguns créditos relacionados com esta classificação na inicial, os exames dos respectivos documentos apresentados pelos credores demonstraram a existência destes como sendo créditos com garantias de alienações fiduciárias de bens imóveis.

Desta forma, inexistem na presente relação apresentada por este administrador judicial, créditos pertencentes à **CLASSE II**, ou seja, créditos com garantia real.

IV – DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS

Finda a etapa de verificação dos créditos homologados ou divergente, observou-se que ocorreu a homologação de 29 credores com créditos quirografários, totalizando o montante de R\$ 7.771.526,97 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), conforme apresenta-se individualizados por credor no **Quadro II** a seguir, e, individualizado por documento no **ANEXO I**:



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

QUADRO II
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

FORNECEDORES				
FORNECEDOR	CNPJ	NATUREZA DO CRÉDITO	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO	VALOR
A.M.C. DE SOUZA & CIA LTDA – EPP	02.579.728/0001-45	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	2.041,48
AUTO TINTAS M B LTDA - EPP	04.897.124/0001-72	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	14.977,00
BIG PECAS COM. DE PECAS P/ VEICULOS AUTOM. LTDA - ME	06.888.227/0001-00	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	1.498,03
BONSAI MOTORS VEICULOS LTDA	10.348.903/0001-11	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	2.982,59
CASA DAS BATERIAS GALILEU EIRELI – EPP	55.194.856/0001-37	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	584,00
EDIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - ME	80.341.647/0001-16	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	594,62
ELLENÇO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	04.862.831/0002-04	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	116.889,65
FABRICIA MOREIRA DE SOUZA CARVALHO – EPP	13.538.086/0001-52	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	859,00
HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA – ME	05.489.643/0001-64	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	2.745,11
IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA	78.410.701/0001-96	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	8.450,00
IRMAOS BOTELHO & CIA LTDA – ME	07.080.016/0001-09	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	408,00
ITATIAIA AUTOMOVEIS LTDA	02.747.365/0001-00	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	1.150,00
JOTA TRUCK COM. PECAS INSTR. E ACES. P/ VEICULOS LTDA – ME	08.382.136/0001-15	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	1.496,00
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	02.351.877/0001-52	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	94,77
MÃO NA RODA CENTRO AUT. – SERV.E COMÉRCIO LTDA - ME	10.441.415/0001-54	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	1.280,00
PAPELARIA DEPEL LTDA - EPP	80.834.328/0001-42	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	1.964,16
PAPELARIA E ARMARINHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME	07.842.499/0001-23	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	472,20
PEMAZA S/A	05.215.132/0015-50	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	35.581,41
RIBEIRO S A COMERCIO DE PNEUS	75.308.551/0001-16	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	15.958,43
ROSELY DE MELO KUBICA - EPP	00.188.254/0001-85	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	459,00
SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS E LOGISTICA DE MARINGA	84.781.236/0001-00	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	1.634,00



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

SPADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA – EPP	73.946.899/0001-03	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	2.802,00
T V RUGONI - OPERADORA TURISTICA LTDA – ME	17.138.502/0001-86	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	3.110,03
UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA	05.819.907/0001-09	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	71.340,00
VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	8.990,00
WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	04.994.734/0001-94	FORNECIMENTO / PREST. SERVIÇOS	QUIROGRÁFARIO	3.034,00
TOTAL QUIROGRAFÁRIOS-FORNECEDORES				301.395,48
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				
BANCO	CNPJ	NATUREZA DO CRÉDITO	CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO	VALOR
ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	BANCÁRIA	QUIROGRÁFARIO	2.416.539,26
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	BANCÁRIA	QUIROGRÁFARIO	705.088,11
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001/91	BANCÁRIA	QUIROGRÁFARIO	4.348.504,12
TOTAL QUIROGRAFÁRIOS-BANCOS				7.470.131,49
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS				7.771.526,97

Saliento que quaisquer esclarecimentos relacionados à composição dos valores apontados poderão ser realizados no prazo e endereço mencionados no **item V** desta.

V – DO LOCAL, HORÁRIOS E PRAZO COMUM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em cumprimento a Lei 11/101/2005 e a determinação deste juízo, informa este administrador judicial o endereço para a apresentação as pessoas indicadas no art. 8º, dos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores, sendo em seu escritório profissional situado à **Avenida Brasil, nº 284, Sala 11, Centro Jurídico-Empresarial Prof. José Diniz, CEP 87050-000, Bairro Aeroporto, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná,** em horário compreendido entre as **8h e 12h** ou **14h e 18h,** no prazo de **10 dias**, a contar da



RECUPERAÇÃO JUDICIAL – AUTOS Nº 0010738-87.2014.8.16.0017
MARCIO ROBERTO MARQUES
ADMINISTRADOR JUDICIAL

publicação do edital com a esta relação de credores. Informa ainda os seus telefones de contato, quais sejam, (44) 9712-4544 ou (44) 9998-3335.

VI – DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer que se digne Vossa Excelência em determinar a expedição do edital contendo a relação de credores ora apresentada, nos termos da Lei 11.101/2005, para que seja publicado e dele todos os interessados tomem conhecimento.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Maringá/PR, 19 de setembro de 2014.

MARCIO ROBERTO MARQUES

OAB/PR - nº 65.066

CRC/PR - nº 049.230/O-1

